



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº225/83 =

SÍNULA: Altera e Reenquadra os anexos da Lei Municipal nº216/82 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

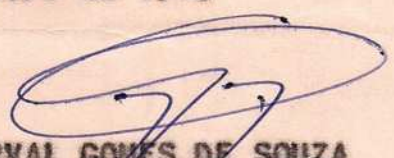
Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reenquadrar nos níveis os funcionários públicos municipais.

Artigo 2º-Altera os anexos III, IV e V da Lei Municipal Nº216/82, os quais integram esta Lei.

Artigo 3º-Os vencimentos dos funcionários públicos municipais, serão reajustados semestralmente com Variação de 50% a 100% do I.N.P.C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro e Julho de cada exercício, regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º-Esta Lei com seus anexos integrantes entrarão em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de janeiro de 1983


ANORVAL GOMES DE SOUZA
-Prefeito Municipal-


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
-Secretário Geral-